

Processo nº	13.731-6/2016
Interessado	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto	Altera o artigo 114-C da Resolução nº 14, de 2 de outubro de 2007
Relator Nato	Conselheiro Presidente ANTONIO JOAQUIM
Data de Divulgação	12-7-2016
Data de Publicação	13-7-2016

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 23/2016 – TP

(Homologada pelo Acórdão nº 386/2016 na Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do dia 2-8-2016)

Altera o artigo 114-C da Resolução nº 14, de 2 de outubro de 2007.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso VI, da Resolução nº 14, de 2 de outubro de 2007, e artigo 4º, incisos I e III, da Lei Complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007;

Considerando que a preocupação com relação a qualidade dos seus serviços, fez com que, não há muito tempo, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conquistasse honrado primeiro lugar no Gespública, sabidamente um instrumento de política pública fundamentada em um modelo de gestão administrativa com maior eficiência aos cidadãos;

Considerando que comprometida com a satisfação dos seus fiscalizados, da sociedade e dos seus servidores, a Instituição disseminou a implantação da metodologia previstas na Norma ISO 9001:2008, documento de nível hierárquico estratégico, cujo conteúdo dispõe sobre as determinações da Política da Qualidade;

Considerando que em decorrência dos benefícios obtidos, o nosso sistema vem evoluindo para atestar uma cultura organizacional de qualidade, consolidado num processo de melhoria contínua; e

Considerando que o êxito desse projeto depende da busca constante pelo aperfeiçoamento do controle de processos, progressão na padronização interna dos trabalhos, melhoria da organização interna, aumento da confiança dos fiscalizados e do público externo, capacitação dos servidores, ações estas analisadas criteriosamente dentro do Comitê Técnico de Gestão e Qualidade instituída pela Resolução Normativa nº 31/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir no artigo 114-C da Resolução nº 14, de 2 de outubro de 2.007, 04 (quatro) novos integrantes no Comitê Técnico – Gestão e Qualidade, indicados pelo Presidente, Vice-presidente, Corregedor-geral e Ouvidor-geral.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Presidente